



**CIDADES
VERDES
RESILIENTES**

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES

- O Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR) é uma iniciativa **coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, implementada em conjunto com o Ministério das Cidades e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, apoiada pelo projeto ANDUS e a cooperação alemã GIZ, no intuito de promover políticas que visem o desenvolvimento sustentável e resiliente nos municípios brasileiros visto os eventos e impactos da emergência climática.
- 
-



OBJETIVO

- **Aumentar a qualidade ambiental e a resiliência das cidades brasileiras diante dos impactos causados pela mudança do clima.** O Programa pretende alcançar esse objetivo por meio da integração de políticas urbanas, ambientais e climáticas, do estímulo às práticas sustentáveis e da valorização dos serviços ecossistêmicos.
-



ÁREAS TEMÁTICAS

- Uso e ocupação sustentável do solo;
- Áreas verdes e arborização urbana;
- Soluções baseadas na natureza;
- Tecnologias de baixo carbono;
- Mobilidade urbana sustentável;
- Gestão de Resíduos Urbanos.






LINHAS DE AÇÃO

- Articulação institucional;
 - Orientações Técnicas e Normativas;
 - Capacitação, Educação Urbano-Ambiental e Informação;
 - Fomento à elaboração de diagnósticos, planos, projetos e intervenções;
 - Ampliação e facilitação do acesso a mecanismos de financiamento tradicionais e inovadores.
-





CG PCVR

- **dois representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA**
 - **dois representantes do Ministério das Cidades - MCID**
 - **dois representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**
 - **seis representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – ESTADO**
 - sendo: um representante da **Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente**
 - sendo: três representantes de **entidades gerais municipalistas** de âmbito – FNP, CNM, ABM
 - sendo: um representante de **entidades gerais de órgãos gestores municipais de meio ambiente - ANAMA**
 - sendo: um representante de **entidades gerais e fóruns de órgãos gestores municipais de planejamento e desenvolvimento urbano - INREDE**
-
- 



CG PCVR

- **dois representantes do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, indicados em processo disciplinado por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI – CEMADEN, INPE, FINEP, CNPq**
 - **quatro representantes dos colegiados nacionais de meio ambiente e cidades**
 - sendo: um representante do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima - FBMC
 - sendo: um representante do segmento da sociedade civil do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA
 - sendo: um representante do segmento da sociedade civil do Conselho Nacional das Cidades - CONCIDADES
 - sendo: um representante do segmento da sociedade civil da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - CNODS
-






**CIDADES
VERDES
RESILIENTES**



1º ENCONTRO CIDADES VERDES RESILIENTES

 27 e 28 de março de 2025

 Câmara dos Deputados,
Auditório Nereu Ramos
Brasília/DF



**INSCREVA-SE
AQUI**

APOIO



REALIZAÇÃO



cim COMITÊ
INTERMINISTERIAL
SOBRE MUDANÇA
DO CLIMA



**CIDADES
VERDES
RESILIENTES**



SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA

2º ENCONTRO CIDADES VERDES RESILIENTES E LANÇAMENTO DAS CÂMARAS DO CIM



09, 10 e 11
De setembro



Brasília
Distrito Federal


**PARA INSCRIÇÃO E MAIS
INFORMAÇÕES, ACESSE O LINK**

REALIZAÇÃO:





PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES

- **Realização de oficinas participativas em 2024.**
 - **1º encontro PCVR – reunião do CG PCVR e apresentação do Texto Base do Programa Cidades Verdes Resilientes**
 - **2º encontro PCVR – reunião do CG PCVR e aprovação do Texto Base do Programa Cidades Verdes Resilientes**
-
- 



PAINÉIS TEMÁTICOS DO PCVR

- Mudança Climática no Centro da Agenda de Governo
- Federalismo Climático: Implementando a governança climática multinível
- Da crise climática à ação: transformando as cidades em verdes e resilientes
- Financiamento climático:





**Acordo de
Cooperação
Técnica**

**Secretaria Nacional de
Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano**

**MINISTÉRIO DAS
CIDADES**





Plano de ação – ACT InREDE/Mcidades

- **Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)**
 - Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró Cidades), Programa Cidades Melhores (PPA 2024 – 2027)
 - TED - IPEA
 - TED - FIOCRUZ
 - Projeto Desenvolvimento Urbano Sustentável III (DUS III)
 - Coalizão Desenvolvimento Urbano Sustentável Cidades Amazônicas (DUSA)
-



1. Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)

PLANO DE AÇÃO						CRONOGRAMA									
nr	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	2024		2025		2026		2027		2028	
						1° sem	2° sem	1° sem	2° sem	1° sem	2° sem	1° sem	2° sem	1° sem	2° sem
1	Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)	1.1 Apresentação da minuta da PNDU e elaboração de calendário de ações. Entrega: calendário com marcos possíveis para contribuições InREDE na PNDU.	Mcidades	Em até 10 dias após apresentação da Minuta da Lei ao CONCIDADES	Não iniciada			1.1							
		1.2 Análise das informações e leitura técnica Entrega: sem produto relacionado	InREDE	1 mês após recepção da minuta	Não iniciada			1.2							
		1.3 Apoio à Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano junto as discussões do ConCidades Entrega: relatório interno de acompanhamento das reuniões	InREDE	Da apresentação da Minuta ao CONCIDADES a apresentação da Proposta à Casa Civil	Não iniciada			1.3							
		1.4 Contribuição à SNAPU no processo de finalização da minuta da PNDU Entrega: sem produto relacionado	InREDE	Em até 1 mês após a etapa de Consulta pública	Não iniciada			1.4							
		1.5 Acompanhamento e suporte técnico para sanar dúvidas sobre a PNDU junto ao Poder Legislativo Entrega: sem produto relacionado	InREDE	Pelo prazo de vigência do ACT	Não iniciada		1.5								



POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES, DIRETRIZES E OBJETIVOS
- CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 - Seção I – Da Instituição
 - Seção II – Dos Órgãos Colegiados de Política Urbana
 - Seção III - Da Conferência Nacional das Cidades
 - Seção IV – Das Competências
 - Seção V – Do Financiamento da PNDU e das Políticas Públicas de Desenvolvimento





POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- CAPÍTULO III DAS ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO
 - Seção I – Do Planejamento Urbano
 - Seção II – Dos Planos Nacional e Estaduais de Desenvolvimento Urbano
 - Seção III – Do Sistema Nacional de Informações sobre Desenvolvimento Urbano (SINIDU)
 - Seção IV - Do Apoio Institucional para Estados, Municípios e Distrito Federal
- CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Previsão de sistemas municipais de planejamento territorial e urbano

Para fortalecer os processos de planejamento territorial e urbano, compreende-se que os municípios devem estruturar **sistemas municipais de planejamento territorial e urbano**, indo além da mera exigência de Planos Diretores e de órgãos colegiados (os Conselhos da Cidade).

Esse sistema deve conter os seguintes elementos básicos:

- Plano Diretor, demais instrumentos de planejamento e ordenamento territorial e instrumentos de planejamento setorial, prevendo formas de sua articulação no território.
 - Órgão municipal responsável pelo planejamento territorial municipal, preferencialmente com equipe técnica permanente, capacitada e com carreiras específicas para o planejamento urbano.
 - Órgão colegiado municipal com participação paritária entre sociedade civil e Poder Público, seguindo as orientações do Conselho Nacional das Cidades - ConCidades.
 - Sistema municipal de informações para o planejamento urbano, em conformidade com o sistema nacional e as diretrizes nacionais (por exemplo, Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM).
-





Previsão de sistemas municipais de planejamento territorial e urbano

NOVO CAPÍTULO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO

- Seção I – Do Plano Diretor e demais instrumentos (aqui é importante estabelecer o conteúdo mínimo).
 - Seção II – Do órgão técnico municipal de planejamento territorial e urbano (definir competências e funções).
 - Seção III – Do órgão colegiado municipal de planejamento territorial e urbano.
 - Seção IV – Dos instrumentos e processos de gestão democrática (aqui é importante estabelecer os processos de revisão e elaboração do Plano Diretor e demais instrumentos urbanísticos nas etapas do Executivo e do Legislativo).
 - Seção V – Do sistema municipal de informações.
-





Definição de prazos e sanções

Acredita-se que também deve ser definido prazo para os municípios atualizarem seus sistemas municipais de planejamento territorial, em conformidade com as disposições estabelecidas no novo sistema que for estruturado (por exemplo, até cinco anos). E um aspecto fundamental a ser considerado é o condicionamento de repasses de recursos relacionados ao desenvolvimento urbano, do Governo Federal aos municípios, mediante atualização dos sistemas municipais de planejamento territorial e principalmente pelo envio dos instrumentos atualizados para o Ministério das Cidades. Também devem ser previstas sanções ao titular do órgão municipal de planejamento territorial e ao chefe do Executivo no caso de não atendimento às disposições estabelecidas na nova lei.





Aprimoramento de Conceitos

Para fortalecer os processos de planejamento territorial e urbano, compreende-se que os municípios devem estruturar **sistemas municipais de planejamento territorial e urbano**, indo além da mera exigência de Planos Diretores e de órgãos colegiados (os Conselhos da Cidade).

Esse sistema deve conter os seguintes elementos básicos:

- Plano Diretor, demais instrumentos de planejamento e ordenamento territorial e instrumentos de planejamento setorial, prevendo formas de sua articulação no território.
 - Órgão municipal responsável pelo planejamento territorial municipal, preferencialmente com equipe técnica permanente, capacitada e com carreiras específicas para o planejamento urbano.
 - Órgão colegiado municipal com participação paritária entre sociedade civil e Poder Público, seguindo as orientações do Conselho Nacional das Cidades - ConCidades.
 - Sistema municipal de informações para o planejamento urbano, em conformidade com o sistema nacional e as diretrizes nacionais (por exemplo, Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM).
-





OBRIGADA!